

**ATO Nº 19/2022**

O DESEMBARGADOR  
CARLOS SIMÕES  
FONSECA, CORREGEDOR  
GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS; E;

**CONSIDERANDO** a edição da *Lei Estadual 9.974/2013*, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que "dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências";

**CONSIDERANDO** a edição da *Lei Estadual 10.178/2014*, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que "altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 - Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo";

**CONSIDERANDO** que o *parágrafo único do artigo 35 da Lei Estadual 9.974/2013* preconiza que cumpre à egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo publicar, anualmente, a tabela detalhada de classes processuais, consoante a taxonomia adotada pelo colendo CNJ - Conselho Nacional da Justiça -, constando a importância das custas em VRTE - Valor de Referência do Tesouro Estadual - e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente;

**CONSIDERANDO** que o **artigo 1º do Decreto Estadual 5250-R**, datado de 20 de dezembro de 2022, disponibilizado no Diário Oficial do Espírito Santo de 21 de dezembro de 2022, dispõe que o VRTE - Valor de Referência do Tesouro Estadual - a vigorar no exercício de 2023 será de R\$ 4,2961 (quatro reais e dois mil e novecentos e sessenta e um décimos de milésimo);

**CONSIDERANDO** a edição da **Lei Estadual nº 9.894/2012**, datada de 06 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 07 de agosto de 2012, que alterou a **Lei Estadual nº 4.847/1993**, datada de 30 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 31 de dezembro de 1993, nela inserindo a **tabela 14** para fins de regulamentar a cobrança de custas no âmbito dos juizados especiais;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** a atualização das tabelas de classes processuais, de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário criadas pelo colendo CNJ - Conselho Nacional da Justiça -, demonstrando a importância das custas judiciais em VRTE - Valor de Referência do Tesouro Estadual - e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente.

**ART. 2º - DETERMINAR** a disponibilização das aludidas tabelas de classes processuais no sítio eletrônico da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito

Santo (<http://www.tjes.jus.br/corregedoria>), de acordo com a taxonomia adotada pelo colendo CNJ - Conselho Nacional da Justiça - e harmonicamente parametrizadas com base na **Lei Estadual 9.974/2013**, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que "*dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências*", com as alterações que lhe foram introduzidas pela **Lei Estadual 10.178/2014**, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que "*altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 - Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo*", e na **tabela 14** da **Lei Estadual nº 4.847/1993**, datada de 30 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 31 de dezembro de 1993, alterada pela **Lei Estadual nº 9.894/2012**, datada de 06 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 07 de agosto de 2012.

**ART. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Vitória-ES, 21 de dezembro de 2022.

**DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA**

**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO PRIMEIRO GRAU DE  
JURISDIÇÃO:**

JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE  
CONFLITOS (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CRIMINAL (CLIQUE AQUI)

PROCESSO MILITAR (CLIQUE AQUI)

**TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO SEGUNDO GRAU DE  
JURISDIÇÃO:**

JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE  
CONFLITOS (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CRIMINAL (CLIQUE AQUI)

PROCESSO MILITAR (CLIQUE AQUI)

**OUTRAS TABELAS PROCESSUAIS:**

JUIZADOS ESPECIAIS (CLIQUE AQUI)

TURMAS RECURSAIS (CLIQUE AQUI)

TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI  
(CLIQUE AQUI)

RECONVENÇÃO E CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (CLIQUE AQUI)